






**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker
Cargo: Diretora
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com
Telefone/wats: 5532621012
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) pacotes de folha de ofício A4, contendo 500 folhas cada, gramatura 75g, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores. A aquisição do material de expediente é necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, considerando o consumo contínuo de papel utilizado na impressão de projetos de lei, ofícios, atas, requerimentos, pareceres, correspondências e demais documentos oficiais. A inexistência do referido material poderá comprometer o andamento regular dos serviços internos e o atendimento das demandas administrativas do Poder Legislativo.
Observações gerais: Os matérias e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012
Prazo de Entrega/ Execução: 06 de abril de 2026
Local e horário da Entrega/Execução: 06 abril de 2026
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)
<p style="text-align: center;"> _____ Agente Administrativo- Patrícia Cati Schott</p> <p style="text-align: center;"> _____ Diretora Executiva-Marilúcia Becker</p> <p style="text-align: center;"> _____ Presidente da Câmara de Vereadores – Breno Ronivon Soares de Oliveira</p>

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	01	01	01	01	01
	Papel A4, 75g, pacote com 500 folhas	pacote com 500 folhas	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00
TOTAL GERAL					R\$ 927,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas junto a fornecedores locais, obtendo-se os seguintes valores:

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
Lorinda Hubner	R\$ 30,90	R\$ 927,00
Soder Kolber & Cia Ltda	R\$ 34,98	R\$ 1.049,40
Clarisse Dickow	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.001.000	Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 40.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 34.537,80	

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa FORNECEDOR: Lorinda L. S. Hubner, CNPJ: 02.968.511/0001-27, caracteriza-se compra de pequeno valor e está dentro do valor de mercado é a proposta com menor preço.



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente empresa : Lorinda L. S. Hubner, CNPJ: 02.968.511/0001-27 tem capacidade de atender a demanda da Câmara e é a melhor proposta conforme consulta prévia realizada.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

MARILÚCIA BECKER
DIRETORA EXECUTIVA

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(X) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL